



Processo: 01-P-42985/2025

Assunto: Dispensa Tradicional– art. 75, inciso II

Campinas, 06 de Novembro de 25

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de serviço de manutenção de geradores para FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 33.321,00 instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC17176/2025 (documento 01) e na Nota Técnica/Justificativa (doc.09).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através dos parâmetro dispostos nos inciso IV e do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. e 03 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 07

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 06), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

- I. Compras urgentes, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica, justificada por:*

A aquisição emergencial do equipamento secador por adsorção justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do ar comprimido utilizado nos processos da Faculdade, assegurando a eliminação de umidade e contaminantes que possam comprometer equipamentos sensíveis, bem como atividades de pesquisa e produção experimental.

O sistema de ar comprimido atualmente em operação requer tratamento adequado para atender aos padrões de qualidade exigidos pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A presença de umidade no ar comprimido pode ocasionar:

Corrosão em tubulações e equipamentos;

- Contaminação de processos e produtos;*
- Redução da vida útil de instrumentos pneumáticos;*
- Comprometimento de análises laboratoriais;*
- Falhas em sistemas de controle e automação.*

Esses riscos podem resultar em prejuízos significativos ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa, além de comprometer a integridade dos equipamentos e a segurança operacional.

Para evitar tais prejuízos e assegurar a continuidade das atividades da FEA, é fundamental que a aquisição ocorra ainda neste exercício, possibilitando a instalação do equipamento durante o recesso acadêmico e garantindo que os laboratórios estejam plenamente operacionais no próximo período letivo.

A situação apresentada caracteriza urgência, uma vez que o atraso na aquisição pode ocasionar prejuízos e comprometer a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)”.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 08. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido em 03 propostas conforme grade em documento 10 do processo, a empresa APF TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor preço válido.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedor APF TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 12), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 17176/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 020700/2025-R (documento 05);

-
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 03);
 - Cotações (documento 07), grade de preços (documento 10) e análise técnica (documento 08);
 - Proposta vencedora (documento 11);
 - Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 12).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado a servidora Lizandra Medeiros Coimbra– matrícula 298224 como Agente de Contratação

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa APF TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 62.285.556/0001-29, pelo valor de R\$ 33.321,00.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Lizandra Medeiros Coimbra– matrícula 298224, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,



Maria Augusta Machado Carnevalli
Matricula 328263
CSC/Tecnológica

Lizandra Medeiros Coimbra
Matrícula 2982
Coordenadora do CSC Tecnológicas

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Wellington Aparecido de Oliveira
Matrícula 321252
AUTORIDADE COMPETENTE
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 06/11/2025, às 14:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LIZANDRA MEDEIROS COIMBRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 06/11/2025, às 14:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 06/11/2025, às 15:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8BE4B27B A0C346FD 950C676A F1F9A9EC





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Processo: 01-P-42985/2025
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Secador de Ar Comprimido por Adsorção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Secador de Ar Comprimido por Adsorção com ponto de orvalho de -40°C , vazão nominal de 88 scfm com tecnologia dessecante de alto desempenho que forneça ar com ponto de condensação e pressão no padrão ISO Classe 2 ou Classe 1.	613057	UN	01

1. Descrição Complementar.

Secador de Ar Comprimido por Adsorção, com as seguintes características:

- **Ponto de orvalho:** $\leq -40^{\circ}\text{C}$.
- **Vazão nominal:** 88 SCFM.
- **Pressão Máxima de Trabalho:** 14 BAR
- **Voltagem:** 110V/220V monofásico.
- **Tecnologia dessecante de alto desempenho**, garantindo ar comprimido conforme **ISO 8573**, classe **1** ou **2**, com qualidade mínima **1.2.0** (partículas, umidade e óleo).
- **Pré-filtro coalescente de alta eficiência** para remoção de óleo e partículas.
- **Pós-filtro de uso geral** para proteção final contra contaminação.
- Instalação prevista **após compressor isento de óleo existente**, assegurando padrão de pureza exigido para processos laboratoriais.
- **Incluso instalação completa** na rede existente de $\frac{1}{2}$ ", no local indicado na foto da próxima página, com fornecimento de conexões, válvulas e ajustes necessários.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS



1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade do ar comprimido utilizado nos processos da Faculdade de Engenharia de Alimentos – FEA/UNICAMP, eliminando umidade e contaminantes que podem comprometer equipamentos sensíveis, processos de pesquisa e produção experimental.

Atualmente, a Planta Piloto da Engenharia da FEA possui mais de 20 laboratórios, todos com diversos pontos de consumo de ar comprimido. Esse insumo é essencial para atividades acadêmicas e pesquisas, sendo utilizado desde simples limpezas até a operação de vasos e reatores de alta pressão. Em suma, ar comprimido de alta qualidade é indispensável para a segurança e eficiência dos processos laboratoriais.

2.1.1. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 11.462/2023 (Regulamentação da Lei 14.133/2021);
- Norma ISO 8573 – Qualidade do ar comprimido;
- Instruções Normativas aplicáveis da UNICAMP;

2.1.2. Descrição Detalhada da Necessidade

O sistema de ar comprimido existente na FEA/UNICAMP requer tratamento adequado para atender aos padrões de qualidade exigidos pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão. A presença de umidade no ar comprimido pode causar:

- Corrosão em tubulações e equipamentos
- Contaminação de processos e produtos
- Redução da vida útil de instrumentos pneumáticos
- Comprometimento de análises laboratoriais
- Falhas em sistemas de controle e automação

Impacto Esperado: A instalação do secador por adsorção garantirá ar comprimido com ponto de orvalho de -40°C , atendendo aos mais rigorosos padrões de qualidade (ISO 8573 Classe 1.2.0), essencial para as atividades desenvolvidas na unidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

2.2. A aquisição do secador por adsorção não consta no **PCA 2025**, porém é necessária em caráter emergencial. A Faculdade adquiriu recentemente um **compressor de alta capacidade (no PCA 2024)** para atender mais de 20 laboratórios instalados no prédio da Engenharia de Alimentos. Após a pressurização do sistema, verificou-se que o secador existente não atende à demanda, comprometendo a qualidade do ar comprimido exigida para processos críticos. Para garantir a continuidade do projeto e evitar prejuízos às atividades acadêmicas e de pesquisa, é imprescindível a instalação de um secador complementar com tecnologia adequada, assegurando ponto de orvalho $\leq -40^\circ\text{C}$ e qualidade do ar conforme ISO 8573.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução Proposta

A solução consiste no fornecimento e instalação de um sistema completo de secagem de ar comprimido por adsorção, garantindo qualidade conforme ISO 8573 para atender às demandas da Planta Piloto da FEA, que possui mais de 20 laboratórios com múltiplos pontos de consumo. O ar comprimido é essencial para processos acadêmicos e de pesquisa, desde limpezas até operação de reatores de alta pressão, exigindo alta pureza e confiabilidade.

3.1.1. Componentes da solução:

- Secador por adsorção com tecnologia dessecante de alto desempenho (ponto de orvalho $\leq -40^\circ\text{C}$). Pré-filtro coalescente de alta eficiência para remoção de óleo e partículas.
- Pós-filtro para proteção final do ar tratado.
- Sistema completo de instalação (tubulação, válvulas, conexões). By-pass com válvula reguladora de pressão.
- Documentação técnica (manuais de instalação, operação e manutenção)

3.1.2. Ciclo de Vida da Solução

- Fabricação conforme especificações.
- Transporte e entrega na FEA/UNICAMP.
- Instalação na rede existente.
- Testes de funcionamento e comissionamento.
- Treinamento da equipe técnica.

3.1.3. Operação (vida útil estimada: 10–15 anos):

- Operação contínua com monitoramento via microprocessador.
- Manutenção preventiva programada.
- Substituição periódica de filtros.
- Regeneração automática do dessecante.

3.1.4. Desativação:

- Desmontagem e remoção.
- Descarte ambientalmente adequado.
- Reciclagem de materiais metálicos e eletrônicos.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

3.1.5. Processo de Instalação

- Análise prévia do local e da rede existente.
- Instalação de tubulação em PPR (polipropileno copolímero random).
- Instalação de válvulas de isolamento e by-pass.
- Conexão elétrica (110/220V/monofásico/60Hz).
- Sistema de drenagem de condensado.
- Testes de vazamento e pressão.
- Comissionamento e ajustes finais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) ficha técnica;

b) catálogo com as especificações técnicas do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de (30) dias úteis, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP.

END.: Rua Monteiro Lobato, nº 80

QUADRA: 09

LATITUDE: -22.820233

LONGITUDE: -47.000453°

Horário de recebimento: 08h30 as 17h00

5.2.4. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no “MANUAL DE SEGURANÇA” da DStr – Divisão de Segurança do Trabalho – DGRH da UNICAMP.

5.2.4.1. A Contratada deverá atender as exigências relativas à segurança higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento de integração de segurança no trabalho na Divisão de Segurança do Trabalho – DStr, segundo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho no endereço: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (5) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Campinas, 14 de outubro de 2025.

Este documento foi elaborado por:

Eng. Fábio Pancotti Morente

CREA: 5062835656

Coordenador da Engenharia e Manutenção FEA

Matrícula: 297001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
302A7225 07DD4A00 B606F7EF 2111D9E1





TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data da confirmação de recebimento do instrumento contratual, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O instrumento contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.8 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do serviço integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Lei do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso [...] da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ [...] (por extenso).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	Programa Gerencial
20700/2025	3330.50	4	07.01.04

Campinas, 31 de Outubro de 2025

Maria Augusta Machado Carnevalli

Matricula 328263



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D367194C E0024EDE 91756AFC 34B835F0

